

constando nos autos subseqüentes, nos or-
camientos anuais.

Art. 1º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Mando portanto a todas as au-
toridades a quem o conhecimento e execu-
ção desta lei pertencer, que a cumpram
e façam cumprir tão inteiramente, co-
mo nela se contém.

Capitula Municipal de Bengui-
pala de Minas, 22 de Junho de 1943.

Ass. ~~Marcos de Faria~~

Ass. José Américo Brandão

Leitura 81 de 20 de Junho de 1943

Criação do cargo de chefe do Serviço
de Educação da Capitula e das outras pro-
moverias

A Câmara Municipal de Bengui-
pala de Minas, decreta e eu, Prefeito Mu-
nicipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro
dos funcionários Municipais desta Municipa-
lidade, o cargo de chefe do Serviço de Edu-
cação, com o fim de orientar, fiscalizar e
instruir os professores Rurais Munici-
pais.

Art. 2º - As despesas com a execu-
ção do artigo 1º desta lei, correrão por
conta da dotação própria 3.1.10-60, do or-
çamento municipal.

comento seguinte, podendo para isto o Executivo Municipal abrir o necessário crédito Especial, neste exercício, com os rendimentos mensais de Dezentos Cruzeiros (200,00).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Benfínopolis de Minas, 20 de junho de 1943.

Ass. Manoel Gonçalves Costa Prefeito

Ass. José Henrique Brandão - Secretário.

Lei nº 82 de 2 de agosto de 1943

Restringe a criação, instalação e manutenção de uma "Sala de Leitura" nos serviços da Municipalidade.

A Câmara Municipal de Benfínopolis de Minas, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Benfínopolis de Minas autorizado a criar, instalar e manter, nos serviços Municipais desta Prefeitura, uma "Sala de Leitura" de conformidade com o comissão a ser assinado com o Instituto Nacional